

# Voto antecipado no estrangeiro

**Cidadãos recenseados no território nacional e deslocados no estrangeiro no dia da eleição**

**2026**  
ELEIÇÕES  
PRESIDENCIAIS  
18 DE JANEIRO

## Quem pode votar antecipadamente estando deslocado no estrangeiro?

Podem votar antecipadamente no estrangeiro os eleitores recenseados em território nacional que aí estejam deslocados:

- ✓ por inerência do exercício de funções públicas<sup>1</sup> ou privadas;
- ✓ em representação oficial de seleção nacional, organizada por federação desportiva dotada de estatuto de utilidade pública desportiva;
- ✓ enquanto estudantes, investigadores, docentes e bolseiros de investigação deslocados no estrangeiro em instituições de ensino superior, unidades de investigação ou equiparadas reconhecidas pelo ministério competente;
- ✓ que sejam doentes em tratamento no estrangeiro;
- ✓ que vivam ou que acompanhem os eleitores mencionados nas situações anteriores.

## Como faço para votar antecipadamente? E quando?

Entre os dias **6 e 8 de janeiro**, dirija-se às secções consulares das embaixadas, aos consulados ou às delegações externas das instituições públicas portuguesas previamente definidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, **identifique-se** (de preferência através do CC/BI) e **indique** a freguesia de inscrição no recenseamento eleitoral.

De seguida, **vota** e é-lhe entregue o duplicado da vinheta de segurança que serve de comprovativo do exercício do direito de voto.

## Saiba onde está recenseado

### No estrangeiro

- ✓ **Na internet:** [www.recenseamento.pt](http://www.recenseamento.pt)
- ✓ **Através de SMS para +351 962 171 000**, com a mensagem: RE (espaço) número de BI/CC (espaço) data de nascimento=aaaammdd  
Ex: RE 72386718 19820803

### No território nacional

- ✓ **Na internet:** [www.recenseamento.pt](http://www.recenseamento.pt)
- ✓ **Através de SMS (gratuito) para 3838**, com a mensagem: RE (espaço) número de BI/CC (espaço) data de nascimento=aaaammdd  
Ex: RE 72386718 19820803
- ✓ **Na junta de freguesia** do seu local de residência

<sup>1</sup> Se o Ministério dos Negócios Estrangeiros reconhecer a impossibilidade da deslocação destes eleitores às representações diplomáticas, designa um funcionário diplomático, que procede à recolha do voto.